



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 3.702 DE 04 DE JUNHO DE 2.007.

“Autoriza o Município conceder subvenção social a Associação do Hospital de Agudos para fins de custear despesas com conserto do aparelho de endoscopia e dá outras providências”.

JOSÉ CARLOS OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à Associação do Hospital de Agudos, no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), verba cuja finalidade é custear as despesas com conserto do aparelho de endoscopia.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 04 de junho de 2.007.


JOSÉ CARLOS OCTAVIANI
Prefeito Municipal